



CONGRESSO NACIONAL

MPV 546

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05/10/2011

Proposição

Medida Provisória nº 546 / 2011

Autor

Deputado EDUARDO CUNHA PMDB-RJ

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. * Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 546 de 2011 a seguinte redação:

"Art. 2º As parcelas pertencentes a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal serão proporcionais ao seu volume de exportação em relação ao volume total de exportação do país no ano de 2010." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Para fomentar as exportações é necessário que o estímulo seja concedido na forma do volume de quem exporta e não com percentuais de natureza política, que não refletem o espírito da medida.

ASSINATURA

EDUARDO CUNHA PMDB/RJ

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/10/2011 às 10:59
Consuelo / Mat. #2678

